

# ARCA DE NOÉ.

R

Eu farci hum concerto contigo, e tu entrarás na Arca, tu, teus filhos, tua mulher, e as mulheres de teus filhos contigo.

*Genesis Cap. 6.\**

Não se aceitam assinaturas para este Periodico; e vende-se os numeros avulsos nas casas dos Srs. Plancher, rua do Ouvidor; João Baptista, rua da Cadeia; Albino, Praça da Constituição; Costa, rua da Cadeia, e na rua da Ajuda n.º 118, preço 80 rs. huma folha.

RIO DE JANEIRO, TYP. DO DIARIO, 1833.

A' a *Patriotica Trombeta* apresentou no seu n.º 48 primoroso, e fiel transumpto dos vis, e perversos tramas que os Republicanos mascarados urdirão para a expulsão do Sr. D. Pedro I., já ella fez vér com argumentos de huma logica depurada, com razões de intima convicção, e em que horbulhavão os sentimentos de patriotismo, de justiça, de liberdade, e de gratidão, a sem razão, a nenhuma necessidade desse infasto dia 7 d'Abrial; mostrou não menos em breve bosquejo os patrióticos serviços que o Sr. D. Pedro I.º fizera ao Brasil, e à Cauza da Liberdade; e com evidência provou que as garantias do Cidadão, no tempo do Sr. Q. Pedro I.º, nunca forão sequer assombradas, nunca abaladas, e muito menos derubadas; ainda mais: que o Sr. D. Pedro I.º posto que não seja de facto Imperador do Brasil o he de direito: Nós para mais facilitar a nosso honrado Collega todos os meios de demonstrar a pura e singella verdade, para o coadjuvarmos mesmo com nossas pequenas forças em acabar de convencer os illudidos, ou desmascarar os perversos, oferecemos a leitura das seguintes peças, que abaixo transcrevemos; para que os nossos concidadãos, que por ventura ainda se conservem na ilusão e no erro (os perversos não são susceptíveis de emenda) fazendo o devido termo de comparação entre o governo Paterne do Sr. D. Pedro I.º e a Administração, que sucedeu à queda d'Aquelle Mo-

nacho justo, humano, e liberal, lhes pede de haver quiçá concorrido, posto que involuntariamente, para a vergonhosa escravidão da Patria, oferecendo o collo a esses Sycophantas despresiveis, que fazem consistir a sua maior gloria na requintada tyrannia de suas acções; no suffocar com crueldade o doce respiro de hum Povo oprimido; no atiçar por capricho, e orgulho o facho destruidor da guerra civil; e em ajudar, alentando os esforços da perversidade e do crime, a cravar o ferro fraternida nas entranhas da afflita Patria!

No documento que appresentamos, os Leitores imparciaes verão com piedade, os illudidos com arrependimento e os malvados com inveja o procedimento nobre, justo e humano do Sr. D. Pedro I.º, quando em Pernambuco (como acontece agora em Minas) dous partidos contrarios abertamente se pronuncião, luctando entre si: uns para sustentar na Presidência da Província o Presidente da nomeação do Governo; outros para ser conservado, e governar interinamente até final Resolução o Presidente nomeado por hum Conselho popular: isto he pelo Povo: nesta peça, e nas subsequentes achar-se ha hum notável contraste: em huma parte o Anjo da paz, da concordia parece presidir á deliberação do Sr. D. Pedro I.: em outra o Genio do mal se afigura assistir áquelles que só tem por alvo satisfazer caprichos, e damnadas paixões: ali só respira o anhelo da publica tranquilidade: aqui

o feroz desejo da devastação; trasluz mesmo ao vivo o despeitoso orgulho offendido, e se descobre huma má vontade que quer ser ampla e cegamente obedecida; por hum lado se manifestão planos destruidores, e de desunir as Províncias do Brasil: introduzindo nellas o flagello da guerra civil; por outro lado nós notamos hum incessante disvello em procurar o coligal: uso meio da mais fraternal união, assustando de seu solo esse terrível flagello destruidor, e nota se mesmo hum louvável esforço para elevar o Brasil ao grão de grandeza e prosperidade de que he capaz; mas para que lembrar o reinado do Sr. D. Pedro I.º? Para que fazer apello a esse infeliz Monarca, ou comparar, cotijando por partes, a sua com a actual Administração? Perdoem nossos leitores esta digressão que insensivelmente fizemos; he desnecessário e indevido o parallello entre o Governo da Justiça, e da Liberdade com o da Tyrannia, e escravidão; não era preciso para conhecer-se a fealdade do crime o revocar em apoio a virtude; ou para nos decidirmos sobre a deformidade das acções de tyrannos, e despotas, o traçarmos a fróxuo as de hum Monarca justo e liberal, collocando na mesma dependencia de julgamento o Fundador da Monarchia com os destruidores dela; o Pai da Patria, com aquelles que a apunhalão: foi improprio, conhecemos, foi indevido, foi injusto semelhante parallello; e nem para tornar-se saliente o contraste de humas, e outras acções era mister collocar à frente da Magestade, vis, abjectos e despreativos seres; Porem os ardentes de sejos de que a luz da verdade, reflectindo na retina do entendimento com todo o fulgor de seus raios aclare as densas trevas em que vivem sepultados esses que, quancas ares nocturnas, se negão à claridade, nos arrebato a tão improprio parallello: xalá que mesmo sua impropriedade seja motivo para ser escutada, e seguida a voz da razão e da justiça, e que calando elles em sens corações, elles se tornem docéis e flexiveis a seus dictames.

Tendo chegado á Minha Imperial Presença o estado de perturbação, em que se achá a Capital de Pernambuco, pela inutila existencia de douos Partidos contrarios, que lutão entre si; querendo hum que já conservado na Presidencia da Província Manoel Carvalho Paes de Andrade, eleito por um Conselho Popular

(a) para governar interinamente; e quanto Eu não Mandasse o contrario; e sustentando outros a Nomeação por Mineiros feita de Evandro Paes-Barreto, cujas qualidades pessoas ninguem contestava, (b) era de-pois o mais designado pela opinião publica, que o havia já collocado á frente do Governo Provisorio de Província. Considerando Eu, por hum lado, quanto perigoso he para o bem da administração publica, e para a segurança, e tranquilidade individuas aliminar semelhantes Partidos, e mais ainda o dar a huma victoria sobre outros pelo justo temor de reacções, sempre terríveis de vencidos contra vencedores, e de vinganças pessas, quase inevitaveis destes contra aquelles resultando deste conflicto a maior de todas as calamidades que he a guerra civil: E Desejando, por outro lado, dar quanto antes áquella bella, e interessante Província a paz, e tranquilidade, e segurança, que não tem, ao passo que todas as outras saboreão ja o beneficio de huma Constituição liberal, unanimemente aprovada, e em muitas já jurada: Houve por bem, com o parecer do Men. Conselho d'Estado, Nomear para Presidente da dita Província hum terceiro (c) que não pertence

(a) O Sr. Vergnaro na Proclamação chama sedição da Tropa, e do mais baixo Povo a nomeação que os Mineiros fizeram do Conselheiro Manoel Soares do Couto para Presidente da Província athe que a Regencia em Nome de S. M. I houvesse de Resolver; e sendo esta homenagem do Povo, e Tropa em razão, segundo se lê no Manifesto, de não poderem soffrir mais as arbitrariedades, e dispoticismos dos Bachás Manoel Ignacio, Vasconcellos &c, sobre quem recebem fortes suspeitas como se vê no Manifesto de atentarem contra o Systema Juradô, e adoptado pela Nação!!!

(b) O contrario acontece entre os Srs. Manoel Ignacio, e Vasconcellos, que, entes despreativos por suas qualidades, só podem merecer elogios d'aquelle, que, complices nas suas maldades, partilham com elles os mais infames, e abjetos sentimentos.

(c) O nosso Governo ésta teimoso em conservar o mesmo; e o Sr. Vasconcellos em Minas se prepara para com o ferro, e fogo conservar contra a vontade, contra a franca declaração dos Ouro Pretanos o Sr. Manoel Ignacio, seu o mover os effeitos desgraçados da guerra civil, ou canzar lhe horror o sangue, e se vai derramar!!!

a *nenhum dos Partidos*, e cujas qualidades pessoas não podesssem ser contestadas; e rechindo a eleição na pessoa de José Carlos Maitinz da Silva Feijão, residente; e casado, e ricamente estabelecido no País, a elle, e as Auctoridades competentes Mandado nesta mesma occasião remetter as ordens, e participações necessárias para sua intelligencia; e execução: E Esperando que os bons, e honrados Pernambucanos acharão nesta saudável Providencia o sincero desejo, que anima Meu Paternal Coração, de ver promptamente consolidada a Independência, e Integridade do Imperio, e todas as Províncias intimamente ligadas, marchando sem quebra para: deixa lo á força, e grandeza de que he capaz, Devo também esperar que estas Minhas ultimas Ordens serão prompta, e fielmente executadas, concorrendo todos para que seja instalado o novo Presidente, que acabo de Nomear, e como tal reconhecido, e obedecido; segurando sob Minha Imperial Palavra, que aos que assim se condusirem, e a todos os que adherirem á Causa da Independência, e Integridade do Imperio se concederá perfeita amnistia, e total esquecimento do passado; que no caso contrário, serão tructados como rebeldes, e como tales entregues ao rigor das Leis, e que Empregarei os meios adequados para chamarlos aos seus deveres, e obediencia. João Severiano Maciel da Costa, do meu Conselho de Estado, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, o tenha assim entendido, e o faça executar com os Dispachos necessários. Palácio do Rio de Janeiro em vinte e quatro de Abril, de mil e oito centos, e vinte e quatro, Terceiro da Independência, e do Imperio. — Com a Rubrica de S. M. I.º Jozó Severiano Maciel da Costa.



Cotejem agora os nossos Leitores esta com as peças subsequentes; e corrão-se de vergonha os malvados, se he possível, á vista de hum tal contraste!



#### • • • Ministério da Justiça.

• Illus. e Excel. Sr. — Tendo chegado ao conhecimento da Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., o Ofício que V. Ex. dirigio ao Conselheiro do Governo dessa Província, Manoel Soares do Couto, declarando-se coacto, e que não exerceu a jurisdição, que lhe foi confiada, em consequencia da sedição Militar, que teve lugar na Capital dessa Província, e pela qual foi V. Ex. de-

clarado suspenso do exercício de Presidente, não pôde a mesma Regencia deixar de entenher que V. Ex., á titulo de não querer que por seu respeito se derramasse huma só gota de sangue Brasileiro, deixasse de correr nos países que as Leis offerecem para fazer punir os sediciosos, e reassumir a sua auctoridade, tão afrouxemente incoscabada, deixando assim desanuir os votos geralmente expressados por toda a Província de não reconhecer jamais qualquer Governo illegal, e não attendendo á que, se por ventura fosse necessário para o restabelecimento da auctoridade de V. Ex. o emprego de força, as desgraças que de huma tal medida se possesse seguir, não se poderião reputar como sacrifício feito pela pessoa de V. Ex., mas sim em desagravo, e manutenção das Leis e da Constituição, e manda recomendar à V. Ex. que, em conformidade do que se lhe comunicou no Aviso datado de hontem, proceda por todos os meios legais ao seu alcance, reassumir a Presidência da Província, restabelecer a ordem publica, e o imperio das Leis, até que se tomem novas medidas, e que estas sejam efetivamente comunicadas à V. Ex.

Deos Guarde a V. Ex. Palácio do Rio de Janeiro em 4 de Abril de 1833 — Honorio Hermeto Carneiro Leão. — Sr. Manoel Ignacio de Mello e Souza.

Sendo presente à Regencia, em Nome do Imperador, os Ofícios de 23 e 24 do mesm' anno, e em que Vm. participa, ter havida nessa Capital huma sedição Militar na noite de 22 do referido mes, e em consequencia della ter sido Vm. reconhecido pelos faciosos Vice-Presidente dessa Província, bem como as requisições feitas pelos mesmos sediciosos, e ter-se posteriormente declarado coacto, e impossibilidade de governar o Presidente legítimo; e não podendo a mesma Regencia anuir á nenhuma das requisições feitas, e á que Vm. se vira obrigado a atender, e menos reconhecer á legitimamente investido no governo da Província: Manda declarar à Vm. que sedição Militar, em hum Governo Constitucional, não he o meio legal para se punirem as allegadas arbitrariedades do Presidente; e que por tanto Vm., como Conselheiro do Governo, devem雇用 todos os seus esforços para o restabelecimento da ordem publica, e do legitimo Presidente, para que as Leis sejam postas em vigor, e restituídos por esse meio, ao sosiego e tranquilidade, os pacíficos habitantes da Província. Manda também a mesma Regencia, remetter á Vm. para seu conhecimento, o Decreto da copia inclusa, e o exemplar também junto da Proclamação dirigida aos Mineiros.

Deos Guarde a Vm. Palácio do Rio de Janeiro em 4 de Abril de 1833. — Honorio Hermeto Carneiro Leão — Sr. Manoel Soares do Couto.



A Regencia, em Nome do Imperador, o Senhor D. Pedro II. Manda remetter à Vm., para sua intelligencia, o exemplar inclusa da Proclamação dirigida aos habitantes dessa Província, por occasião da sedição Militar que te-

vo lugar na Capital della, e recommenda à Vm. baya de prestar toda a coadjuvação ao seu alcance para o perfeito restabelecimento da ordem publica, e da *autoridade do legítimo Presidente o Desembargador Manoel Ignacio de Melo e Souza*, que della foi privado por efeito daquelle *criminoso procedimento*, pondo em vigor as Leis e a Constituição, como conveniente para segurança perfeita dos pacíficos habitantes da Província.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Abril de 1833. — Honorio Hermeto Carneiro Leão. — Sr. Ouvidor da Comarca de S. João d'El-Rei.

Nesta mesma conformidade ao Juiz de Fora da referida Villa, e ao Ouvidor e Juiz de Fora do Ouro Preto.

Manda à Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, remetter à Vm. o exemplar inclusivo da Proclamação dirigida aos habitantes dessa Província, para sua intelligencia, e recommendar lhe toda sua coadjuvação para o *restabelecimento do Presidente legítimo da Província, o Desembargador Manoel Ignacio de Melo e Souza*, suspenso por efeito da *sedição Militar*, que teve lugar na Capital da Província, ordena que Vm. faça dar baixa à todos os Guardas da Companhia de Permanentes estacionada nessa Villa, que se tenham mostrado insobrados, ou coniventes com os sediciosos, prestando-se com os mais às requisições, e ordens expedidas pelo sobreditio Presidente para o restabelecimento da ordem e tranquilidade publica.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Abril de 1833. — Honorio Hermeto Carneiro Leão. — Sr. Comandante da Companhia das referidas Guardas estacionada na Villa de Caeté.

—\*\*\*—  
PROCLAMACAO. (d)  
*Habitantes do Ouro Preto.*

Inda é tempo de lavar a noela, que em vossa fama imprimiu a sedição de 22 de Março, inda é tempo de vos mostrar dignos de fazer parte da grande Família Mineira, que so ver intrajada a legalidade, toda corre às armas para vingal-a. Restabeleci o legitimo (e) Governo do

(d) Na Proclamação do Sr. Vasconcellos se lhe mudarem os 22 de Março para 7 d'Abrial, e se *tirar* para fora o Sr. Presidente Manoel Ignacio de Melo e Souza pode-se dizer que he huma peça toda restauradora, e que o Sr. Vasconcellos está fazendo reproches a esse dia da *sedição*: mudaria o Sr. Vasconcellos d'opinião?

(e) Se a Regencia fez puro Governo de facto desde o seu começo, como diz a *Trombeta*; isto he se ella he illegitima desde o momento da sua instalação, temos que todos os actos della emanados só por sua natureza Illegitimos sóbrem, e por consequencia nullos; ora quanto a nomeação do Sr. Presidente Manoel Ignacio he obra da Regencia, que, segundo a *Trombeta*, fez Governo de facto desde o seu começo, permanece que a autoridade do Sr. Presidente Manoel Ignacio he illegitima, ou illegal, como

nossa Presidente o Exm. Sr. Manoel Ignacio de Melo e Souza, esse Cidadão probó, constante defensor da Constituição, e do Throne do Sr. D. Pedro II: certo de que o erro é triste partilha da humanidade, elle se desvelhará em obito do Regno Imperial o *perdão daquela atentado*; assim vol-o promete o vosso legitimo Vice-Presidente em Conselho, estabelecido na Villa de S. João d'El-Rei, em quanto não restabelece o socorro público por vossa intercessão submissas às leis, e as Authoridades legalmente constituídas.

Não sejas *ás a causa* de se derramar o sangue Mineiro! e se a opressão vos não permitte tomar um parido digno de vós, abandonai os sediciosos, e imitai vossos irmãos que todos voão a coadjuvar nesta Villa o legitimo Governo para fazer triunfar a legalidade.

Não existes, Ouro Pretanos dignos deste nome, segui o nobre exemplo da maioria dos nossos Comprovincianos, que vos deve ter convencido que nem uma outra causa querem se não a Santa Religião de nossos Paiz, e a Constituição do Imperio, o Throne do Sr. D. Pedro II, e as Authoridades legalmente constituídas; sua conduta heroica tem demonstrado que já se não deixão illudir da vil intriga forjada nos antros da perversidade, de que se pretendera alterar a forma de Governo; essa pecha de Republicanismos tantas vezes repetida para destruir o conceito dos mais denodados defensores da nossa Constituição, já não pôde passar senão como um vastucioso ridículo embuste de mein diaz de sediciosos inimigos das nossas Liberdades, que sobre as ruinas da Patria tentão levantar seu colo fraticida: mas a causa desta abraçada por todos os Comprovincianos já não é duvidosa: a Patria vai salva, e a Liberdade della que mãos sacrilegas procurão ferir de morte inevitável; jamais perecerá tendo á seu lado tão corajosos defensores. mas tais, Ouro Pretanos, e escolhi, ou emendar o erro em que iludidos faveis calhão, ou atrair para sempre sobre vós indelevel mancha mostrando-vos obstinados no crime.

Viva a nossa Santa Religião.

Viva a Constituição do Imperio.

Viva o Sr. D. Pedro II, Imperador Constitucional.

Viva a Assembléa Geral Legislativa.

Viva a Regencia Permanente.

Viva o legitimo Presidente o Exm. Sr. Melo e Souza.

Vivão os honrados Ouro Pretanos, que abraçarem a Causa da Patria.

Bernardo Pereira de Vasconcellos.

emanada de fonte illegitima; e como ninguém he obrigado a obedecer a actos ulteriores ou dictados de huma autoridade illegitima; segue-se também que os Mineiros não obedecendo ao Sr. Manoel Ignacio não vão d'encontro a Lei alguma, por isso que não são obrigados a reconhecer huma autoridade illegitima; e como aquillo que a Lei não obriga fica ao arbitrio ou livre vontade, segue-se que os Mineiros podem exercer esse direito de liberdade conforme approuver.

RIO DE JANEIRO Typ. do Diário de N. L. VIANA. 1833.